



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2024

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14 e s.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 54/2024 de 16/01/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LUIZA MORAES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.699.633/0001-80, com endereço na Avenida Onze de Abril, 747, centro CEP:96.290-000, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para embelezamento das Soberanas do município, para cumprimento de compromissos referentes a divulgação da 17ª Expocace que acontecerá entre os dias 12 a 17 de março de 2024, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60	Maquiagens	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.600,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto.

Despesa: 969 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### **I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

##### **II - Pela CONTRATADA, quando:**

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 30/01/2024 à 20/03/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da pasta e a Sr<sup>a</sup> Rosângela Rosca Mariano, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de janeiro de 2024.

**LUIZA MORAES COSTA - ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**MARILIA PORTO**

Secretaria Municipal de Turismo

**ROSÂNGELA ROSCA MARIANO**

Matricula nº 1343-9/1

Fiscal de Contrato

**Testemunhas:**

1- Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2- Geferson A. Machado de Paiva

CPF nº 558.716.070-04